



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

Comando

LEI MUNICIPAL N° 32/92, de 14 de abril de 1992.

Autoriza o Poder Executivo doar mensalmente combustível a DPI - Polícia Civil - 1^a RP - 1^a DP - Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

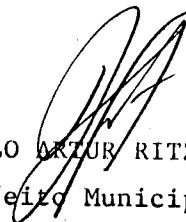
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

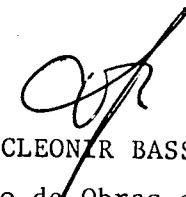
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente duzentos e quarenta (240) litros de gasolina para a 1^a Delegacia Polícia de Novo Hamburgo.

Art. 2º Esta doação será suportada através da seguinte Dotação Orçamentária: 16.91.5752.163 - 3132.

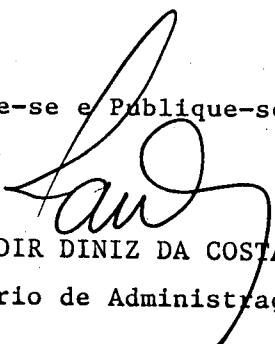
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos quatorze (14) dias do mês de abril do ano de 1992.


PAULO MATUS RITZEL
Prefeito Municipal


Engº CLEONIR BASSANI
Secretário de Obras e Viação

Registre-se e Publique-se.


JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração